

COMISSÃO DE POLÍTICAS GERAIS.

PARECER Nº 187/2023-CPG

Processo nº 127/2023

I – RELATÓRIO:

Trata-se de **Projeto de Lei nº 2.245/2023**, autoria: do Executivo Municipal, em regime de tramitação de URGÊNCIA ESPECIAL, que “ASSEGURA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA A INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

II – PARECER DA RELATORIA:

Dado conhecimento, na sequência do processo legislativo vem a propositura a esta **Comissão de Políticas Gerais**, sem emendas ou ressalvas.

Na conformidade do artigo 52¹ do Regimento Interno, em síntese, compete a esta Comissão manifestar-se sobre todas as matérias entregues à sua apreciação, opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro, analisando a oportunidade e conveniência quando for o caso de (...) proposição que, direta ou indiretamente, alterem a receita do Município.

Conforme mencionado no projeto em discussão, em sua súmula apresenta que a propositura visa assegurar a **peças com deficiência** a inscrição e participação em concursos públicos.

Logo, em seu artigo 1º e parágrafo único apresenta que o Edital de Concurso Público no âmbito municipal deverá assegurar a inscrição e participação de **peças portadoras de necessidades especiais**.

Entretanto, pessoas com deficiência, é a forma correta e oficial, em razão da definição dada pela Convenção das Nações Unidas sobre o Direito das Pessoas com Deficiência, sendo aprovado em 13 de dezembro de 2006 pela Assembleia Geral da ONU e ratificado no Brasil, com equivalência de emenda constitucional, pelo Decreto Legislativo nº 186/2008 e promulgado pelo Decreto nº 6.949/2009, razão pela esta relatoria propõe a adequação do artigo 1º e parágrafo único, para que seja modificado, excluindo o termo pessoas portadoras de necessidades especiais para constar pessoas com deficiência.

¹ **Art. 52.** Compete à Comissão de Políticas Gerais:

- I – manifestar-se sobre o mérito de matérias que digam respeito à saúde, meio ambiente e assistência social;
- II – manifestar-se sobre o mérito de matérias relativas a educação, cultura e esportes;
- III – manifestar-se sobre o mérito de matérias relativas a obras, viação e urbanismo;
- IV – manifestar-se sobre o mérito de matérias relativas a agricultura, política agrária e abastecimento; e
- V – manifestar-se sobre o mérito de matérias que digam respeito aos direitos humanos.



Diante dos termos e após análise formal do procedimento, nossa **manifestação é FAVORÁVEL** à regular tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 2.245/2023, ressaltando a adequação para excluir pessoas portadoras de necessidades especiais para constar pessoas com deficiência, modificando assim a redação do artigo 1º e parágrafo único da proposta.

É o voto e que me cumpre submeter a Vossas Excelências.

Vereadora Francisca Ilmarli Teixeira (PT)
Relatora

III – CONCLUSÃO:

A **Comissão de Políticas Gerais**², em reunião extraordinária de 04 de julho de 2023, opinou, por unanimidade, pela aprovação do Parecer da Relatoria, logo, **FAVORÁVEL à aprovação** do Projeto de Lei nº 2.245/2023, ressaltando a adequação para excluir pessoas portadoras de necessidades especiais para constar pessoas com deficiência, modificando assim a redação do artigo 1º e parágrafo único da proposta.

Sala das Comissões, em 04 de julho de 2023.

² **Comissão de Políticas Gerais**

Presidente: Vereador Bernardo Patrício dos Santos (MDB)

Vice/Relatora: Vereadora Francisca Ilmarli Teixeira (PT)

Membro: Vereador Douglas Pereira Teixeira de Carvalho (PSC)

